



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0514/2023.

O art. 21, § 1º do Projeto de Lei nº 0514 de 2023, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 21.....

[...]

§ 1º Cada sessão de julgamento deverá ter duração razoável para apresentação e debate do processo."

Sala das Comissões,

Deputado Carlos Humberto
Líder de Governo

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi construída pelo Poder Executivo e traz alterações pontuais no referido PL, notadamente no **art. 21, § 1º** - que trata do **tempo de duração dos julgamentos** - para que o processo siga seu regular trâmite nesta Casa e continue refletindo a magnitude dos órgãos Colegiados de Julgamento Administrativo de Infrações no âmbito do Estado.

Quanto à duração dos julgamentos é oportuna a alteração aqui proposta, para que se garanta aos julgadores ainda mais tempo, refletindo mais qualidade aos julgados.

Sala das Comissões,

Deputado Carlos Humberto - Líder de Governo

